

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos n°s. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL pelo MENOR PREÇO visado CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA AQUECIMENTO DA PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO, INCLUSO FORNECIMENTO DO MATERIAL, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente àlicitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br;

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Veríssimo, em 30 de dezembro de 2022

Fernanda da Silva Costa Pregoeira Oficial



PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, mediante a Pregoeira FERNANDA DA SILVA COSTA, designado pelo Decreto Nº 19/2022 de 04 de Janeiro de 2022, torna público para oconhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia 17 de janeiro de 2023, credenciamento e protocolo às 10:00 e abertura dos envelopes às 10:00 horas, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal N° 085/2009 (de 04 de maio de 2009)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I Termo de Referência, especificação do Objeto;
- II Minuta de Credenciamento;
- III Minuta de Habilitação Prévia;
- IV Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V Minuta de Proposta;
- VI Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII Declaração de Idoneidade;
- VIII Minuta do Contrato
- 1.1- O objeto deverá **ser executado de forma parcelada, imediatamente após o efetivo recebimento da ordem de serviços**, emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.
- 1.2- Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.



- 1.3- Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.
- 1.4- Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.
- 1.5- As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 1.6- As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 1.7- O Município de Veríssimo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

2 - DO CONTRATO

- 2.1- O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG, no prazo de até 03 dias a contar do encerramento do certame, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;
- 2.2- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.
- 2.3- O contrato deverá prever a responsabilidade pelos serviços e ainda a garantia de qualidade dos produtos empregados na execução.
- 2.4- O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação¹.

¹ <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: Nos termos do inc. III do art. 49, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte <u>não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que não há 03 fornecedores enquadrados como pequena empresa conforme cotações e o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o principio da eficiência das contratações públicas.</u>



- 3.2- É vedada a participação na licitação de empresas:
- a) Consórcio² de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE № 1- PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira

Fernanda da Silva Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022** (**CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS**)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

II - ENVELOPE № 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira

Fernanda da Silva Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2022**

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG.

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, <u>DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS</u>.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1- O credenciamento somente será efetuado até as **10:00 horas** no dia **17 de janeiro de 2023**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

² **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios



- 5.2- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.3- O credenciamento será da seguinte forma:

5.3.1- SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal:
- b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) em sendo pessoa física, apresentar documentação pessoal.

5.3.2- SE REPRESENTANTE OU PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

5.3.3- SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) o registro comercial, devidamente registrado.
- 5.4- É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.
- 5.5- Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).
- 5.6- Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.7- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, A Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOE Nº 02- DOCUMENTOS.
- 6.2- Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 10:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023** não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7- PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1- A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) diascorridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64,
- § 3°, da Lei N° 8.666/93 e art. 6° da Lei N° 10.520, de 17/07/2002;
- c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamenteatendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.
- 7.2- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,
- 7.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.2.2- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.3- As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 7.4- Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 7.5- A Pregoeira fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 7.5.1- Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;



- 7.6- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidadede preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 7.7- Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 7.8- Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.
- 7.9- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.
- 7.10- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 8.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 8.3- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.4- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.
- 8.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviços, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.7- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.9- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será



declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

- 8.10- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejardúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) que apresentarem preços manifestamente exequíveis.
- 8.11- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.12- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitaçãoe dos recursos interpostos.
- 8.13- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 8.14- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.15- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).
- § Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.16- Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para



apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1- As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintesdocumentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;
- 9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- 9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve relativo ao domicilio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- 9.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.4- Qualificação Técnica

9.1.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a



licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamento similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.1.5 - Outras Comprovações

- 9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).
- 9.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo IV)
- 9.1.5.3-Declaração de Superveniência Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);
- 9.2 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.
- 9.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial³;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.
- 10.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem declassificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a

³NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser a presentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todasas demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1- Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2- Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3- A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, A Pregoeira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1- A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.
- 12.2- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.
- 12.3- A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13- DO SERVIÇO E DO MATERIAL

- 13.1- O fornecimetno dos materiais e instalação do aquecimento da piscina será realizada mediante Autorização de serviços emitida pela secretaria requisitante, devidamente autorizada pela Secretária de Administração.
- 13.2- A instalação do sistema de aquecimento deverá ser feita conforme cronograma físico financeiro.
- 13.2.1- Havendo qualquer irregularidade ou incompatibilidade com o projeto básico, o licitante vencedor deverá adequar os serviços imediatamente.
- 13.3- Os equipamentos e peças utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais e novas de primeiro uso.



- 13.4- Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com as exigências e complexidades que exige a execução, conforme normas técnicas constantes do Memorial Descritivo.
- 13.5- O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.
- 13.6- Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do monitoramento eletrônico, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalação elétrica, interligando os pontos de instalação a serem ativados, será por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 13.7- Após a emissão da Autorização de Serviços, pelo Município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. Ao Município caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.
- 13.8- O Município partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.
- 13.9- Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.
- 13.10- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.
- 13.11- Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério do Município, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Município, sem ônus adicionais ao contrato.
- 13.12- Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará na execução dos serviços recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.
- 13.13- Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do Município.
- 13.14- Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte do Município, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 13.15- A Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Município, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.
- 13.16- Em caso de sinistro, danos e falhas no sistema, os equipamentos deverão ser consertados ou substituídos imediatamente pelo prazo máximo de 12 (doze) horas após a notificação por email ou telefone.



- 13.17- A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado
- 13.18- Após a realização dos serviços será obrigatória a apresentação de ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" ou documento equivalente dos Serviços Contratados.

14- DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de emissão/ servidor especialmente designado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 - Incumbe à CONTRATADA:

- 14.2.1. Fonecer o material e Iniciar a instalação do sistema de aquecimento da piscina do Complexo Esportivo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) após emissão da ordem de compras e serviços.
- 14.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 14.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 14.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 14.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da



- 14.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 14.2.16. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;
- 14.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Município;
- 14.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 14.2.20. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas:
- 14.2.21. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para o Município, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 14.2.22. Acondicionar as peças utilizadas na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 14.2.23. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização do Município;
- 14.2.24. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 14.2.25. Promover limpeza das áreas afetadas bem como providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, por sua conta;
- 14.2.26. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas



as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

- 14.2.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- 14.2.28. Providenciar identificação funcional individualizada de cada profissional empregado no serviço para controle de acesso interno das instalações;
- 14.2.29. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- 14.2.30. O sistema de aquecimento deverá ser dimensionado pela empresa fornecedora de tal forma que fique em plenas condições de funcionamento e eficiência.
- 14.2.31. Deverá ser apresentado um projeto que cumpra com as especificações do INMETRO bem como todas as normas pertinentes, devendo este ser dimensionado por responsável técnico qualificado da contratada, apresentando inclusive as referidas ART"s, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Responsável.
- 14.2.32. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais na execução dos serviços contratados.
- 14.2.33. Substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas ou qualquer defeitos operacionais durante a sua instalação.
- 14.2.34. Garantir que os serviços de assistência técnica dos equipamentos fornecidos sejam prestados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada do fabricante.

15- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura e medição devidamente aprovado pelo responsável técnico.
- 15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 15.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com



- o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 15.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 15.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16-DAS PENALIDADES:

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 16.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:
- 16.2.1.Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 16.2.2.Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.2.4.Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 16.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:
- 16.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 16.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 16.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1., 16.2.2., 16.2.3. e 16.2.4. poderão ser aplicadas



- a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.
- 16.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Veríssimo, dotação orçamentária Nº:

AQUECEDOR PISCINA					
Unidade	Classificação	Descrição	Ficha		
02.50.00	27.812.0227.2.0045.4.490.52	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	178		



18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Veríssimo, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.2- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Veríssimo, setor de Licitações.
- 18.3- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 18.4- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 18.5- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Veríssimo, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.
- 18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 18.8- É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada aesclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 18.9- O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG localizada na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3323-1140, e-mail: licitacao@verissimo.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Veríssimo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Veríssimo MG, 30 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos da Silva Prefeito Municipal

Fernanda da Silva Costa Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO Nº 050/2022

01 - Objeto

1.1- Refere-se à Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

02 – Justificativa e da Secretaria Requisitante

2.1- O Complexo Esportivo, dispõe de piscina 20 metros, que atendem diversas programas esportivos e atividades recreativas com foco na saúde e qualidade de vida da comunidade como um todo, nos diferentes dias da semana. Destacamos que a população usuária do Complexo esportivo é, em média, 200 pessoas/semana, entre crianças, adolescentes adultos e idosos. No entanto, a principal demanda de aquecimento refere-se a atividade com idosos, uma vez que o público necessita que a água esteja em temperatura adequada a fim de que se assegure o conforto necessário para a realização das atividades e se garanta a permanência nelas. Conforme pesquisa, e considerando a variedade de usuários, a temperatura ideal deve permanecer entre 25 e 32 graus Celsius. O novo sistema de aquecimentovisa facilitar as manutenções. Realçamos que o sistema proposto é reconhecido no mercado por ser mais econômico e ambientalmente sustentável, acarretando benefícios para o Municipio de Veríssimo.

03 - Relações de Itens e Valor estimado para contratação

3.1- O item, bem como o quantitativo está devidamente demonstrado em planilha abaixo:

Quant.	Descrição					
3	Bomba de calor elétrica TOP+47 Astralpool 47 KWPotencia 159.800 btus					
1	Capa térmica 300 micras Attvinil					
1	Materiais de instalação hidráulica e elétrica					
1	Mão de obra de instalação					

3.2- O valor estimado da contratação é de R\$ 218.631,33 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e tres centavos).

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A bomba de calor é uma máquina eletromecânica que incorpora um gás refrigerante sob pressão em um sistema fechado. Esta bomba de calor é uma máquina extremamente eficiente e econômica, projetada especificamente para aquecimento de piscina. Ela é semelhante em desenho e funcionamento a um sistema de condicionamento de ar típico residencial. A unidade emprega um motor hermético/compressor operando em um ciclo de refrigeração para extrair o calor do ar ambiente e entregá-lo para a água que circula da piscina.

A instalação do equipamento deverá ser no exterior da edificação, afastado pelo menos 20cm das paredes laterais. Recomenda-se uma base de elevação na mesma altura do abrigo já existente, ao lado da bomba de piscina, que servirá também para acesso à tubulação hidráulica, elétrica e registros de alimentação do equipamento.



A alimentação elétrica será puxada da entrada principal com o fio de 10mm conduzida ao subterrâneo em tubulação apropriada até o quadro com disjuntor de 60A, instalado no local.

A Piscina possui 12,50m de largura por 20m de cumprimento por 1,10m de profundidade e 275m³.

Especificações do aquecedor tipo bomba de calor:

- Trocador de calor com tubo de titânio ranhurado em espiral como item de série.
- Controle digital de fácil manuseio com função de diagnósticos completo.
- Gabinete em aço com pintura eletrostática, mais durável.
- Ventilador com baixo nível de ruído, alta eficiência e vazão.
- Serpentina com maior área de troca térmica.
- Compressor Scroll de alta eficiência e durabilidade com baixo nível de ruído.
- Todos os equipamentos são certificados pela portaria 371 do INMETRO.
- Função piscina e spa
- Capacidade de 85.000 BTU/h;
- Garantia de 1 ano

Material a ser utilizado:

- 01 ramal elétrico trifásico 16mm + terra com cabo flexivel para alimentação dos aquecedores
- 01 ramal elétrico especificações das instalações hidráulicas e elétricas
- 02 ramais hidráulicos com tubo pvc soldavel 60mm (marcas sugeridas: tigre ou amanco)
- 02 by pass para controle do fluxo de água com vávula vs esfera com união (*marcas sugeridas: tigre ou amanco*)
- 4x1.5 mm retorno automático para controle dos equipamentos

05 – Dos Servicos e Dos Materiais

- 5.1- O fornecimetro dos materiais e instalação do aquecimento da piscina será realizada mediante Autorização de serviços emitida pela secretaria requisitante, devidamente autorizada pela Secretária de Administração.
- 5.2- A instalação do sistema de aquecimento deverá ser feita conforme cronograma físico financeiro.
- 5.2.1- Havendo qualquer irregularidade ou incompatibilidade com o projeto básico, o licitante vencedor deverá adequar os serviços imediatamente.
- 5.3- Os equipamentos e peças utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais e novas de primeiro uso.
- 5.4- Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com as exigências e complexidades que exige a execução, conforme normas técnicas constantes do Memorial Descritivo.
- 5.5- O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.
- 5.6- Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do monitoramento eletrônico, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalação elétrica, interligando os pontos de instalação a serem ativados, será por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.7- Após a emissão da Autorização de Serviços, pelo Município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. Ao Município caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.



- 5.8- O Município partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.
- 5.9- Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.
- 5.10- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.
- 5.11- Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério do Município, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Município, sem ônus adicionais ao contrato.
- 5.12- Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará na execução dos serviços recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.
- 5.13- Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do Município.
- 5.14- Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte do Município, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 5.15- A Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Município, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.
- 5.16- Em caso de sinistro, danos e falhas no sistema, os equipamentos deverão ser consertados ou substituídos imediatamente pelo prazo máximo de 12 (doze) horas após a notificação por email ou telefone.
- 5.17- A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado
- 5.18- Após a realização dos serviços será obrigatória a apresentação de ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" ou documento equivalente dos Serviços Contratados.

06 – Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de emissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 – Das Responsabildiades da CONTRATADA:

- 7.1. Fonecer o material e Iniciar a instalação do sistema de aquecimento da piscina do Complexo Esportivo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) após emissão da ordem de compras e serviços.
- 7.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido



- no projeto executivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.16. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;
- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Município;
- 7.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.20. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



- 7.21. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para o Município, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 7.22. Acondicionar as peças utilizadas na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 7.23. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização do Município;
- 7.24. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 7.25. Promover limpeza das áreas afetadas bem como providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, por sua conta;
- 7.26. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 7.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados:
- 7.28. Providenciar identificação funcional individualizada de cada profissional empregado no serviço para controle de acesso interno das instalações;
- 7.29. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- 7.30. O sistema de aquecimento deverá ser dimensionado pela empresa fornecedora de tal forma que fique em plenas condições de funcionamento e eficiência.
- 7.31. Deverá ser apresentado um projeto que cumpra com as especificações do INMETRO bem como todas as normas pertinentes, devendo este ser dimensionado por responsável técnico qualificado da contratada, apresentando inclusive as referidas ART"s, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Responsável.
- 7.32. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais na execução dos serviços contratados.
- 7.33. Substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas ou qualquer defeitos operacionais durante a sua instalação.
- 7.34. Garantir que os serviços de assistência técnica dos equipamentos fornecidos sejam prestados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada do fabricante.

8- REQUISITOS SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 8.1.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93 e normativos correlatos, no que couber.
- 8.1.2. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 8.1.3. O sistema de aquecimento solar de água deve atender ao Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos de Aquecimento Solar de Água disposto na Portaria nº 420, de 04/10/2021 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO.
- 8.1.4. A contratada deverá apresentar comprovação de registro dos equipamentos no INMETRO.

9- Da vigência contratual



9.1. O contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023</u>, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10- Da prorrogação

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11- Da Forma de Execução do Contrato e Da Fiscalização

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do café torrado moído anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:
- 11.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

12- Do Pagamento:

- 12.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura e medição devidamente aprovado pelo responsável técnico.
- 12.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento do café torrado moído nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 12.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 12.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste



nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

- 12.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 12.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 12.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Veríssimo, 30 de dezembro de 2022.

ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr.(a)_, portador do documento de Identidade Nº
, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO Nº
050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, ao qual lhe são conferidos amplos poderes
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos
do artigo 4°, inciso VI, da Lei 10.520/2002.
(Nome do Município), dede 2022.
Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa/CPF(firma reconhecida)



ANEXO III: HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

A empresa(NOME DA N°, com sed legal, documento anexo, nos termos do ar fins de direito que cumpre plenamer 9 à 9.3.1 do Edital em epígrafe.	e na inscrito no CPF so rtigo 4°, VII, da Lei	b o n°, confo 10.520/2002, declara para os devi	ante rme idos
Sendo expressão da verdade subscre	vo-me.		
(Nome do Município),	de	de 2023.	
Assinatura:		NOME EMPRE	ESA
CNPJ			



ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DOART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

intermédio de	,	por
seu representante legal o(a) Sr.(a)	, portador	
Carteira de Identidade N° e N°	e do	CPF
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666		
1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empre anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de	_	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprenda	diz ().	
(Nome do Município), de de 2023.		
de 2023.		
Assinatura:	NOME EM	PRESA
CNPJ		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)		



ANEXO V CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

A Pregoeira

Fernanda Silva Costa

DADOS DA LICITANTE

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Veríssimo MG

RAZÃO SOCIA	L:			
CNPJ:		I ESTADUA	AL:	
ENDEREÇO:				
CIDADE:			ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	·	•
PARA PAGAM	ENTO VIA SISTI	EMA BANCÁRIO		
N° BANCO:	BANCO:	AG:	COl	NTA:
	<u>.</u>	<u>.</u>		
REPRESENTA	NTE LEGAL PAI	RA FINS DE ASSI	NATURA DO CO	NTRATO
NOME:				
PROFISSÃO:		E CIVIL:		
IDENTIDADE:		O EXPEDID	OOR:	
CPF:				
ENDEREÇO:			N)
BAIRRO:		CIDADE:	<u>.</u>	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material, **como se segue:**

Item	Quant	Descrição	Unit	Total			
01	3	Bomba de calor elétrica TOP+47 Astralpool 47 KWPotencia 159.800 btus					
02	1	Capa térmica 300 micras Attvinil					
03	1	Materiais de instalação hidráulica e elétrica					
04	1 Mão de obra de instalação						
Valor To	Valor Total R\$						

ESPECIFICAÇÕES:

Prazo de execução: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato. Valor



Global da Proposta é de **R\$.....(valor por extenso)**

Condições de pagamento: Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

Validade da proposta: (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo Data e hora de abertura: 17 de janeiro de 2023 às

10:00 horas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



ANEXO VI

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

DECLARAÇÃO DE	INEXISTÊNCIA	DE FATO	SUPERVENII	ENTE IMPED	ITIVO À
HABILITAÇÃO					

A
(cidade), de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)CNPJ (Carimbo)



Anexo VII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

		, _	de		de 202
_					
	Identific	acão do l	Represer	ntante da l	Empresa



ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 050/2022 EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E _ CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUDE SISTEMA COMPLETO PAR	URÍDICA ESI	PECIAI	, TENDO POR OBJE LIZADA PARA INSTALA	ETO: ÇÃO
ESPORTIVO, INCLUSO FORNE				
O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, p. 18.428.946/0001-19, com sede à na cidade de Veríssimo MG, representat Silva, brasileiro, agente político, casa CEP nº 38.150-000, nesta cidade, político de composito de composito de carteira de identificado CNPJ sob n.º: ———————————————————————————————————	Praça Vereado do neste ato pe do, residente à ortador Carteira nada CONTR. na cidade, restidade n° ado na am o presente compresente compresente compresente as classifications and compresente comprese	or Fernar clo Prefe Rua Irm a de Ide ATANT de epresent contrato RESEN posterio dusulas e	ndo da Silva Melo, s/n, centreito Municipal Sr. Luiz Carlo nãos Tibery, nº 240, Bairro Centidade nº M-332.207 e do la TE, e como CONTRATAD no ada pelo Sr, inscrita no ada pelo Sr, expedida pela SSP/ de fornecimento de produtos (CIAL 011/2022, com intores, e Lei Federal Nº 10.520/e condições seguintes:	on na os da entro, CPF: OA a, s nos egral 02, e
instalação de sistema completo para fornecimento do material.	•			-
Cláusula Terceira – Da Dotação Or 3.1 - As despesas decorrentes desta co				ria:
	AQUECEDOR I	ISCINA		
Unidade Classificação	ELDICIC	NIA MENI	Descrição	Ficha
02.50.00 27.812.0227.2.0045.4.490.	52 FUNCIO	INAMEN	TO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	178
 3.2 - A contratação terá início na data de dezembro de 2023. Cláusula Quarta - Do Preço, Do Re Do Contrato 4.1- O preço global do presente contrato 	ajustamento e	Do Ree	equilíbrio Econômico-Finano	ceiro ual já
estão incluídas todas as despesas espe os seguintes preços unitários por item	ecificadas na pi	oposta o	da(o) CONTRATADA(O), s	endo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
				VALOR		
TOTA	L					

- 4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.5- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
- 4.5.1- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Quinta - Dos Serviços e Dos Materiais

- 5.1- O fornecimetro dos materiais e instalação do aquecimento da piscina será realizada mediante Autorização de serviços emitida pela secretaria requisitante, devidamente autorizada pela Secretária de Administração.
- 5.2- A instalação do sistema de aquecimento deverá ser feita conforme cronograma físico financeiro.
- 5.2.1- Havendo qualquer irregularidade ou incompatibilidade com o projeto básico, o licitante vencedor deverá adequar os serviços imediatamente.
- 5.3- Os equipamentos e peças utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais e novas de primeiro uso.
- 5.4- Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser compatíveis com as exigências e complexidades que exige a execução, conforme normas técnicas constantes do Memorial Descritivo.
- 5.5- O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.
- 5.6- Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do monitoramento eletrônico, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalação elétrica, interligando os pontos de instalação a serem ativados, será por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.7- Após a emissão da Autorização de Serviços, pelo Município, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. Ao Município caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.
- 5.8- O Município partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.



- 5.9- Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.
- 5.10- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.
- 5.11- Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério do Município, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Município, sem ônus adicionais ao contrato.
- 5.12- Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará na execução dos serviços recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.
- 5.13- Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do Município.
- 5.14- Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte do Município, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 5.15- A Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Município, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.
- 5.16- Em caso de sinistro, danos e falhas no sistema, os equipamentos deverão ser consertados ou substituídos imediatamente pelo prazo máximo de 12 (doze) horas após a notificação por email ou telefone.
- 5.17- A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado 5.18- Após a realização dos serviços será obrigatória a apresentação de ART "Anotação de
- Responsabilidade Técnica" ou documento equivalente dos Serviços Contratados.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratante

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de emissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sétima - Das Responsabildiades da CONTRATADA:

- 7.1. Fonecer o material e Iniciar a instalação do sistema de aquecimento da piscina do Complexo Esportivo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) após emissão da ordem de compras e serviços.
- 7.2. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



- fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.16. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;
- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Município;
- 7.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.20. Acatar as orientações do Município, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.21. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para o Município, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



- 7.22. Acondicionar as peças utilizadas na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 7.23. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização do Município;
- 7.24. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 7.25. Promover limpeza das áreas afetadas bem como providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, por sua conta;
- 7.26. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 7.27. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- 7.28. Providenciar identificação funcional individualizada de cada profissional empregado no serviço para controle de acesso interno das instalações;
- 7.29. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.
- 7.30. O sistema de aquecimento deverá ser dimensionado pela empresa fornecedora de tal forma que fique em plenas condições de funcionamento e eficiência.
- 7.31. Deverá ser apresentado um projeto que cumpra com as especificações do INMETRO bem como todas as normas pertinentes, devendo este ser dimensionado por responsável técnico qualificado da contratada, apresentando inclusive as referidas ART"s, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Responsável.
- 7.32. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais na execução dos serviços contratados.
- 7.33. Substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas ou qualquer defeitos operacionais durante a sua instalação.
- 7.34. Garantir que os serviços de assistência técnica dos equipamentos fornecidos sejam prestados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada do fabricante.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do café torrado moído anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria:



8.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento

- 9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura e medição devidamente aprovado pelo responsável técnico.
- 9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento do café torrado moído nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.
- 9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:
- 10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:
- 10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



- 10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

- 11.1. O(A) **CONTRATADO**(A) reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.
- 13.2 Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual



teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, _	de	de 2022.	
_		Município de Veríssimo Contratante	
		Contratada (o)	_
Testemunhas:			
CPF n°.:		CPF n°.:	